



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

#### 1 - OBJETO

1.1 Contratação de entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços, sob demanda, de interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal do Recife, com cessão de uso de imagem.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal do Recife tem buscado, continuamente, dar maior transparência e visibilidade às ações das Vereadoras e dos Vereadores da Cidade, através da divulgação das atividades institucionais, que são acompanhadas pelo público de forma presencial, pela transmissão, ao vivo, no site da Casa, e também por vídeos gravados e disponibilizados no site e nas redes sociais.

Seguindo este propósito, a Casa de José Mariano considera importante a inclusão das pessoas surdas nos acompanhamentos do cotidiano do Poder Legislativo, através da tradução dos eventos institucionais para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Esta, reconhecida como meio legal de comunicação e expressão, pela Lei Federal nº 10.436/2002 - cabendo ao poder público garantir formas institucionalizadas de apoiar o seu uso e difusão, "como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil". Atribuições regulamentadas através do Decreto Federal nº 5.626/2005.

A Câmara Municipal do Recife destaca ainda que a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é regulamentada pela Lei Federal nº 12.319/2010, estabelecendo que este profissional, "terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea e consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa".

Vale destacar, ainda, que a LIBRAS é reconhecida oficialmente no Estado de Pernambuco, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, através da Lei Estadual nº 11.686/ 1999, e no âmbito do Recife, como sistema linguístico, pela Lei Municipal nº 16.918/ 2003 - que alterou a Lei 16.529/1999.

#### 3 - QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS E HORÁRIOS

3.1 A Câmara Municipal do Recife demandará quatro (04) intérpretes para a programação dos eventos institucionais da Casa Legislativa, sendo que 02 (dois) trabalharão pela manhã e os outros 02 (dois) à tarde, no período das 7h30 às 13h30 e das 13h30 às 19h30, de segunda a sexta-feira. Perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais para cada profissional.

3.1.1 Se o evento se estender após o horário previsto para o término, a contratada deverá garantir a continuidade da prestação do serviço até o término do evento.

3.2 A agenda das atividades semanais deverá ser informada, previamente, por meio de ordem de serviço, encaminhada pela Assessoria Especial de Imprensa da Câmara Municipal do Recife à Contratada, descrevendo as atividades e o local de sua execução.

3.3 A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela Contratada deverá ser obtida pela Assessoria Especial de Imprensa imediatamente após o envio.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

3.4 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal do Recife ou, eventualmente, em outro local dentro do perímetro do Recife, em qualquer dia da semana de segunda a sexta-feira.

**Observação:** Em sendo realizadas atividades institucionais da Câmara Municipal do Recife começando após o horário estipulado para o fim do turno da tarde, a Assessoria Especial de Imprensa da Casa deverá informar a atividade, com antecedência mínima de até 48h, para que a Contratada providencie os profissionais necessários à execução do serviço.

### 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As vereadoras e os vereadores do Recife promovem eventos no plenário e no plenarinho da Câmara Municipal do Recife, de segunda a sexta-feira, que, além de serem acompanhados pelo público presencialmente, também são transmitidos ao vivo pelo site da Casa.

4.1.1 - No plenário com transmissão ao vivo pelo site:

- Reuniões ordinárias: todas as segundas e terças-feiras – a partir das 10h – estas reuniões têm horários fixos (podendo serem alterados conforme demanda interna da Câmara Municipal do Recife).

- Reuniões solenes: em horários previamente agendados.

4.1.2 - No plenarinho com transmissão ao vivo pelo site:

- Audiências e reuniões públicas: em horários previamente agendados.

4.2 - Após a transmissão ao vivo, a equipe de profissionais da Assessoria de Imprensa da Câmara produz vídeos (cada um com o tempo máximo de 2'20 (dois minutos e vinte segundos), que são veiculados nas redes sociais da Casa.

4.3 - Outros eventos institucionais promovidos pela Câmara, que não são transmitidos ao vivo, são as reuniões das Comissões Temáticas Permanentes, das Comissões Especiais, além de visitas de autoridades, estudantes, entre outras. Estas atividades contam com a cobertura jornalística dos profissionais da Assessoria de Imprensa da Casa e resultam em vídeos, cada um com o tempo máximo de duração de 2'20" (dois minutos e vinte segundos).

**Observação:** Analisando os protocolos de segurança adotados diante da pandemia de covid-19, que ainda não possibilitam que todas as ações sejam presenciais, é possível considerar que as atividades institucionais da Câmara Municipal do Recife ocorram através de videoconferência. Neste caso, os trabalhos dos intérpretes de LIBRAS também serão realizados por via remota, em plataforma disponibilizada pela Câmara.

### 5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.1 - Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados com a devida competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei Federal nº 10.436/2002, Decreto Federal nº 5.626/2005 e Lei Federal nº 12.319/2010, devendo estes apresentarem:

a) - Qualificação conferida por graduação de curso superior de Tradução, Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, conforme Art. 17 do Decreto 5.626/2005, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) - Qualificação conferida por curso de educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, reconhecido (convalidado) por instituição credenciada em secretarias de educação (curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS);



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

c) - Capacitação em LIBRAS através de curso de extensão, por cursos de educação continuada certificados por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretaria de educação;

d) - Certificação de proficiência - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de LIBRAS e/ou para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de LIBRAS/Português/LIBRAS, realizado anualmente pelo Ministério da Educação.

### 6 – OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações das partes:

#### 6.1.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.1 - Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações da Contratada:

a) - executar os serviços em total conformidade com o disposto neste Termo de Referência, conforme autorização e orientação do(a) gestor (a) do Contrato, a ser designado através de termo elaborado pelo Primeiro-Secretário da Câmara Municipal do Recife;

b) - indenizar quaisquer prejuízos causados à Contratante em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;

c) - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

d) - manter preposto, indicado na proposta e aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

e) - reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

f) - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

g) - garantir a fidedignidade (o intérprete não altera a informação), a imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e a impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal) na prestação do serviço;

h) - disponibilizar os intérpretes de LIBRAS com a vestimenta adequada (roupa social com mangas, sem decotes; gravuras e ou enfeites) na cor preta;

i) - garantir que os seus intérpretes de LIBRAS manterão sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

j) - instruir os seus profissionais a obedecerem às normas disciplinares e de trabalho da Câmara Municipal do Recife e zelar pelo respeito e pela cortesia;

k) - substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal do Recife, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto;

l) - executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Câmara Municipal do Recife, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### 6.1.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.2.1 - Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no edital, constituem obrigações da Contratante:

- a) - Proporcionar as informações necessárias à boa execução do contrato;
- b) - Efetivar a satisfação do crédito da Contratada, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

### 7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a ser designado através de termo elaborado pelo Primeiro- Secretário da Câmara Municipal do Recife.

### 8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dar-se-á, mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de vencimento, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo (a) Fiscal do contrato, a ser designado através de termo pelo Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

### 9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Câmara Municipal do Recife e nos termos da legislação em vigor.

### 10 - REAJUSTE

10.1 - O preço será reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto o índice constante na Convenção Coletiva de Trabalho Nº 2022/2022 - CCT Nº MTE: PE000089/2022 - STEALMOIAC.

Recife, 15 de fevereiro de 2020.

**ÉDEN PEREIRA DA SILVA**  
Assessora Especial de Imprensa  
Câmara Municipal do Recife